Projeto de lei nº 25/2000

Estabelece os subsídios dos vereadores municipais, para a décima primeira legislatura.

Os membros da mesa diretora da câmara de vereadores de Major Vieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submetem a apreciação do plenário, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores municipais, para a décima primeira legislatura, compreendendo o quadriênio 2001/2004, fica fixado pela presente lei, na forma do artigo 29VI da constituição federal, artigo 111 V da constituição estadual e artigo 32 XVII da lei orgânica do município.

Art. 2º - Aos vereadores municipais, será pago a título de subsídio mensal individual, o valor de R$ 500,00, (quinhentos reais)

Art. 3º - Ao presidente da câmara, será pago um subsídio diferenciado, fixado em R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 4º - O pagamento das sessões extraordinárias será efetuado, obedecendo o critério de até uma mensal, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total da folha de pagamento dos vereadores.

Parágrafo único - O pagamento dos subsídios de que trata a presente lei, fica condicionado ao comparecimento do vereador a sessão, com efetiva participação às votações.

Art. 5º - Os subsídios de que trata a presente lei serão revisados anualmente, no mês de junho, na forma do disposto no artigo 39 § 4º da constituição federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento da câmara de vereadores.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara de vereadores de Major Vieira, em 12 de junho de 2000.

FRANCISCO JURAZCEKY
1º SECRETÁRIO

GERALDO GADOTTI
PRESIDENTE

NIVALDO PEEBIBILSKI
2º SECRETÁRIO

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 27/06/00

PRESIDENTE

DESPACHO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 13/06/00

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1.ª votação.
Em 20/06/00

PRESIDENTE